

CARTA DE
CONCESSÃO

TITULAR: ADELAIDE TERRA DE SOUZA

CPF: 055.925.116-55

Comunicamos que foi **concedido** seu benefício:

PENSÃO POR MORTE PREVIDENCIÁRIA

NÚMERO DO BENEFÍCIO

212.815.246-6

VALOR DO BENEFÍCIO*

(Renda Mensal Inicial)

R\$

2.291,58

Solicitado em

24/04/2025

Início do benefício

12/04/2025

Concedido em

21/05/2025

Início do pagamento

12/04/2025

DATA DE PAGAMENTO

**1º dia útil do mês ****

Local de Pagamento

Banco: CAIXA**Agência: 0095 - ALFENAS - EST. UNIF.**

Endereço

PRACA GETULIO VARGAS, 300 - CENTRO

Após receber o primeiro pagamento: Se você quiser receber os próximos pagamentos em conta corrente ou poupança, basta ir ao banco escolhido. Leve seu documento de identificação e esta carta de concessão.

SEU CADASTRO NA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Mantenha seus dados atualizados. Se precisar alterar nome, telefone, e-mail ou endereço, acesse o Meu INSS ou entre em contato pelo telefone 135.

*Quando o valor do benefício for inferior ao mínimo legal, ele será fixado no valor do salário mínimo vigente e, se for o caso, dividido pelo número de dependentes habilitados à pensão por morte.

** Se você tiver dúvidas sobre a data de pagamento, acesse a opção 'Extrato de Pagamento do Benefício' no Meu INSS.

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

ADELAIDE TERRA DE SOUZA

CPF 055.925.116-55

Benefício 212.815.246-6

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

Instituidor: BENEDITO JOSE DE SOUZA

NOME	VÍNCULO	NASCIMENTO	DATA FIM	MOTIVO
ADELAIDE TERRA DE SOUZA	CONJUGE	05/06/1981	12/04/2045	DT LIMITE CONJUGE/ASSEMBLH

O percentual de renda mensal inicial é calculado pela quantidade de dependentes, sendo 50% mais 10% por dependente até no máximo 100%. A extinção da cota de um beneficiário não será revertida aos demais.

Para o acréscimo de 10% serão considerados todos os dependentes cadastrados em cada pensão por morte gerada pelo mesmo instituidor (o parente falecido). Nesse caso, a renda total será dividida entre cada benefício, na proporção da quantidade de dependentes cadastrados em cada um.

RECEBIMENTO CONJUNTO DE PENSÃO COM APOSENTADORIA OU OUTRA PENSÃO (ACUMULAÇÃO)

O benefício do cônjuge, companheiro, ex-cônjuge e ex-companheiro recebido com uma aposentadoria paga pelo INSS ou uma aposentadoria ou pensão paga por outro regime da previdência social, inclusive militar, terá redução do valor menos vantajoso.

DEPENDENTE MAIOR INVÁLIDO

Você deve informar imediatamente ao INSS caso o dependente maior inválido (filho/irmão) se recupere, sendo irregular o recebimento do benefício após o fim da invalidez (Art.77, § 2º, inc. III da Lei nº 8.213/91).

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

ADELAIDE TERRA DE SOUZA

CPF 055.925.116-55

Benefício 212.815.246-6

Cálculo de Benefícios segundo a EC 103, de 13/11/2019

Valor da base de cálculo	R\$ 3.819,30
Percentual da renda mensal (dependentes)	60%
Valor do Benefício (Renda Mensal Inicial)	R\$ 2.291,58

O prazo de revisão é de dez anos contados a partir do primeiro dia do mês seguinte ao do recebimento do primeiro pagamento. Em caso de dúvida, ou para solicitar o serviço de Revisão de Benefício, acesse o Meu INSS ou ligue para 135.

Você tem direito a receber cartão magnético gratuito para saque do benefício, sem cobrança de taxas e sem necessidade de abrir conta corrente. Saiba mais sobre seus direitos em <https://www.gov.br/inss/pt-br/saiba-mais/seus-direitos-e-deveres/pagamento-de-beneficios>



Você pode conferir a autenticidade deste documento em <https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade> com o código 2510219B42NU5B8XHI4570

